

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

ATA DA 521º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – GESTÃO 2022/2025

Aos vinte e oito dias de julho de dois mil e vinte e dois, às 11h, realizou-se a reunião extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória no triênio 2022/2025, com a presença dos conselheiros, Valfredo Paiva, Adalberto Diogo Costa Neto, Verônica Grillo, Cláudio Mucio Salazar Pinto e Geanne Lobo. O Conselho Fiscal dá continuidade às suas atribuições, se utilizando da plataforma digital MEET GOOGLE para os diálogos e votos conforme Pauta do dia: 1 -Leitura e aprovação das Atas 518^a e 519^a 2 - Leitura e deliberação do Ofício CF Nº 14/2022 3 - demais assuntos relacionados às próximas reuniões do Conselho Fiscal. Aberta a sessão com quórum legal, o presidente Valfredo Paiva cumprimentou a todos e iniciou os trabalhos com a leitura da Ata 518ª para deliberação e aprovação. Após a leitura da Ata, iniciou-se a votação e após ajustes foi aprovada por unanimidade.. A seguir, iniciou a leitura da Ata 519ª que após ajustes, resultou em sua aprovação por unanimidade. O presidente Valfredo Paiva informou que devido a ausência justificada da conselheira Geanne Lobo na reunião do dia 25/07, solicitou a conselheira Verônica secretariar a reunião e assim que possível, disponibilizar a Ata para deliberação e aprovação. Dando prosseguimento a reunião, os conselheiros iniciaram os debates sobre a proposta de alteração do Regimeto Interno e Art. 52 da Lei 8.872/2015. O conselheiro Diogo mencionou os Arts 12, 26 e 29 do regimento interno para destacar a possibilidade de alteração na redação sobre o quórum para que não haja dúvidas sobre quórum de abertura e votação. A conselheira Verônica explicou que existem duas coisas diferentes: o quórum de abertura e o quórum de votação, disse que o CF não trata de medida provisória, de lei ordinária, de lei complementar, que a única norma jurídica que o CF produz é a resolução. Verônica ressaltou que para discutir alteração do regimento interno tem que ser respeitado o quórum de 04 (quatro) conselheiros conforme previsto nos arts. 3°, 26 e 29 do Disse que as aprovações de atas, de expedientes a serem mesmo documento. encaminhados à Diretoria Executiva do IPAMV, as aprovações eram por unanimidade. Verônica fez referência ao levantamento feito por ela acerca das atas de reuniões do CF desde 2019 até o CF atual. Destacou a ata nº 429 de 01/07/2019 da presidência do Sr. Márcio, conselheiro representante da Câmara de Vereadores, que antecedeu ao conselheiro Adalberto, onde foi registrado o não atendimento ao quórum regimental. Destacou que o conselheiro Adalberto estava citando apenas a ata de nº 446 de 10/08/2020 e desprezando as demais que foram de reuniões que seguiam o quórum regimental. Em resposta ao conselheiro Adalberto de que havia má-fé na realização da reunião da ata 446, Verônica disse que não houve má-fé no conselho anterior, e questionou ao conselheiro Adalberto os motivos dele nao ter se pronunciado na reunião seguinte, se manifestando apenas no novo mandato, ou seja, 01 (um) ano depois. Ressaltou que o conselheiro estava prevaricando pois teve conhecimento da reunião feita por apenas 03 (três) conselheiros e não se manifestou na reunião imediatamente seguinte. Verônica reafirmou que a discussão do quórum eram duas coisas completamente diferentes, que o quórum de início dos trabalhos era de metade mais 01 dos membros do CF, portanto, 04 (quatro) conselheiros, e que o quórum de votação das deliberações em plenário era de maioría

Rua Chafic Murad, 712 - Bento Ferreira - CEP: 29050-660 - Vitória - Espírito Santo PABX: (27) 3324-9433 - R.209 (fax) E-mail: ipamv@ipamv.org.br







Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória simples à exceção daquelas que exigiam maioria absoluta. Face a manifestação do Presidente do CF em favor da definição do quórum para 03 (três), Verônica abriu divergência por entender que o voto da presidência é apenas o de desempate, o chamado "voto de minerva", e que se manifestando antecipadamente já tornava a discussão do quórum viciada, e por não concordar com a forma de condução das discussões sobre o regimento já reiterou sua posição contrária a qualquer mudança no regimento interno do CF conforme arts. 26 e 29 do referido documento. . Em seguida a fala da conselheira Verônica, o Conselheiro Adalberto falou que, do jeito que a conselheira Verônica fala, poderia soar como má-fé, uma vez que já era de conhecimento dela o quórum mínimo, já que havia participado de uma reunião com quórum de 3 membros, a qual gerou a ata 446, e, neste momento, pedia a impugnação da reunião do conselho realizada com 3 membros por falta de quórum, com a alegação de que o quórum mínimo para existência da reunião, conforme o art. 3 do regimento interno, seriam de 4 membros O presidente Valfredo Paiva solicitou a continuidade dos debates para a próxima reunião ordinária e solicitou que todos fizessem as suas sugestões para a proposta de alteração do Regimento Interno. Nada mais havendo a deliberar, o presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, e eu, Geanne Lobo, designada para essa secretaria do Conselho Fiscal, redigi a presente ata, que será assinada por mim e demais membros.

> VALFREDO PAIVA:91009677772

Assinado digitalmente por VALFREDO PAIVA:91009677772 Data: 2022.09.01 10:45:38 -0300

Valfredo Paiva Presidente / Representante da PMV

> GEANNE LOBO:0271 LOBO:0271179775 1797759

Geanne Lobo

Secretária Conselho / Representante do IPAMV

ADALBERTO DIOGO COSTA NETO:99848724753 Assinado digitalmente por ADALBERTO DIOGO COSTA NETO:99848724753

Data: 2022.09.01 09:44:04 -0300

Adalberto Diogo Costa Neto Conselheiro Representante/CMV

Rua Chafic Murad, 712 - Bento Ferreira - CEP: 29050-660 - Vitória - Espírito Santo PABX: (27) 3324-9433 - R.209 (fax) E-mail: ipamv@ipamv.org.br





Instituto de Previdência e Assistência dos Servidøres do Município de Vitória

ALA-521=

Claudio Mucio Salazar Pinto Conselheiro Representante/ASSIM

Verônica Grillo
Conselheira Representante/SINDSMUVI

Rua Chafic Murad, 712 - Bento Ferreira - CEP: 29050-660 - Vitória - Espírito Santo PABX: (27) 3324-9433 - R.209 (fax) E-mail: ipamv@ipamv.org.br

